



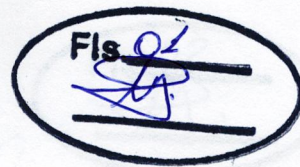
Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim - RS



Of. Cãm. nº 064/2003

Erechim, 05 de junho de 2003.

Câmara Municipal de Erechim

PROTOCOLO

Recebido em: 06/06/2003

Horas: _____

Secretaria Geral

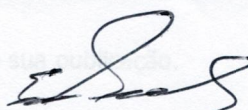
Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe, em regime de urgência, Projeto de Lei nº 036/2003 que **ALTERA, a um tempo, a EXIGÊNCIA DO ANEXO, E A LETRA "d" DO ART. 1º DA LEI Nº 3.569, DE 16 DE ABRIL DE 2003, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR, EM CARÁTER EMERGENCIAL, PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NOS PROJETOS DO PROETI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Lei nº 3.569, de 16 de Abril de 2003, que autoriza o poder executivo a contratar, emergencialmente, profissionais para atuarem nos projetos do PROETI, deverá ser alterada no seu Art. 1º, letra "d" e na descrição dos "Cargos de Instrutor de Patinação e Instrutor de Elétrica".

- Justificamos a alteração de carga horária de 15 para 20 horas, para Instrutor de Patinação, pela abrangência do projeto na comunidade, exigindo maior número de horas no atendimento de mais de 100(cem) alunos, o qual, na maioria das vezes é individual e personalizado. O aumento da carga horária deverá, conseqüentemente, implicar na alteração do salário, de R\$ 241,50 (duzentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos) para R\$ 322,00 (trezentos e vinte e dois reais).
- Quanto ao Cargo de Instrutor de Elétrica, não houve inscritos para o concurso uma vez que ninguém preencheu os requisitos exigidos. Portanto, para dar continuidade ao projeto que atende 140 (cento e quarenta) alunos na comunidade, propomos que as exigências na "Descrição do Cargo de Instrutor de Elétrica", no que se refere à escolaridade, seja alterado: de Ensino Médio Completo, para Curso e/ou Experiência Comprovada na área pretendida, pois nosso diagnóstico nos permite afirmar, que há vários profissionais que preenchem tais requisitos, possibilitando que o referido projeto seja mantido, atendendo aos objetivos a que se propõe.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.


ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador EDSON DE GERONI
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA CIDADE



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

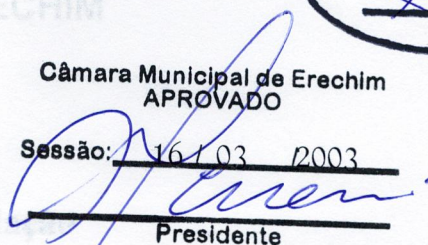
Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim - RS



Câmara Municipal de Erechim
APROVADO

Sessão: 16/03/2003


Presidente

PROJETO DE LEI nº 036/2003.

ALTERA EXIGÊNCIA DO ANEXO, E A LETRA "d" DO ART. 1º DA LEI Nº 3.569, DE 16 DE ABRIL DE 2003, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR, EM CARÁTER EMERGENCIAL, PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NOS PROJETOS DO PROETI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - A letra "d" do art. 1º da Lei nº 3.569, de 16 de abril de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º...

d. 02(dois) instrutores de patinação, com carga horária de 20(vinte) horas semanais e vencimentos de R\$ 322,00 (trezentos e vinte e dois reais), mensais. "

Art. 2º - A descrição do cargo de Instrutor de Patinação e a escolaridade do cargo de Instrutor de Elétrica passam a vigorar com a seguinte redação:

"CARGO : Instrutor de Patinação

PROVIMENTO: PROCESSO SELETIVO

ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo

HORÁRIO DE TRABALHO: 20 horas

VENCIMENTO: R\$ 322,00 "

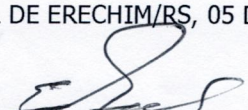
"CARGO: Instrutor de Elétrica

ESCOLARIDADE: curso e ou experiência comprovada na área."

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 05 DE JUNHO DE 2003.


ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal